



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA
Juntos construindo uma nova história!
LEI COMPLEMENTAR Nº 496/2021

Fixa o índice oficial de atualização dos valores venais dos imóveis localizados na zona urbana do Município de Carnaubeira da Penha-PE, para o exercício de 2022, e dá outras providências.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRADA PENHA-PE, ELIZIO SOARES FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fixa-se em 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito décimos por cento), conforme IPCA acumulado, e divulgado pela IBGE, nos últimos 12 (doze) meses, competência de setembro/2020 a agosto/2021, o percentual para atualização dos valores venais dos imóveis para fins de tributação do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º Os valores venais dos imóveis localizados na zona urbana do Município de Carnaubeira da Penha-PE serão atualizados em 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito décimos por cento) para o exercício de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.



ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA

Juntos construindo uma nova história!

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Complementar Municipal nº 496/2021 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, no dia 10 de novembro de 2021, conforme prevê a alínea "b" do inciso I do art. 97 da Constituição de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Carnaubeira da Penha-PE, 10 de novembro de 2021.


ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional